



DECRETO Nº 2216/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o artigo 212-A, inciso V, alínea "c", da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, estabelece que a complementação da União no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será distribuída às redes públicas que cumprirem condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução nos indicadores de atendimento e aprendizagem, reduzindo desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso III, e 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, determinando que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho ou ser realizado por meio de escolha com participação da comunidade escolar, a partir de candidatos previamente avaliados em mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113/2020 e estabelece, em seu artigo 43, inciso I, § 1º, a necessidade de previsão legal local para a condicionalidade de provimento do cargo ou função de gestor escolar, conforme critérios de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá;

DECRETA:

Art. 1º O provimento do cargo de Diretor Escolar no âmbito da rede municipal de ensino dar-se-á nos termos deste Decreto.

Art. 2º São requisitos para a investidura no cargo de Diretor Escolar:



I – Ser servidor efetivo integrante da carreira dos profissionais do magistério municipal, portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar;

II – Possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades docentes, nos termos do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 50/2010;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Não ter sofrido condenação penal com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo;

V – Demonstrar capacidade de liderança, trabalho em equipe, organização de rotinas e resolução de conflitos;

VI – Possuir habilidades de gestão pedagógica, administrativa e financeira;

VII – Ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho, podendo esta compreender:

a) Prova escrita;

b) Análise de currículo e proposta de gestão e/ou;

c) Escolha com participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá a modalidade de avaliação a ser aplicada, conforme previsto no inciso VII, alíneas "a" e "b" deste artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação baixará Portaria nomeando uma Comissão Especial para a análise das propostas apresentadas pelos candidatos ou, se for o caso, para a elaboração da prova escrita. A Comissão será composta por:

I - 2 (dois) representantes dos professores;

II - 2 (dois) representantes dos pais de alunos;

III - 2 (dois) representantes dos funcionários das unidades escolares.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos cargos de Diretor Escolar que vierem a entrar em vacância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE ABRIL DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

JANETE FLORINDO
Secretária Municipal de Educação

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos